

O Doutor Agostinho Cornelio de
Leão, Juiz das Letras da Comarca desta
Província do Paraná 12 12

Mando a qualquer official de
Justiça, d'este Juizo, a quem se for apre-
sentado, ou por mim assignado, e em
seu cumprimento e forma delle, se di-
riza no lugar Campo Largo d'este Ju-
izo, e ali intendo a Francisco Teixeira
Salgado Filho para comparecer a este
Juizo, no prazo de seis dias, a fim de
prestar juramento de inventariante
das bens deixadas por seu pai Francis-
co Teixeira Salgado, fallecido ha mais
de cinco mezes, e em consequencia
de bens e dar a lista das herdeiras,
para se proceder ao respectivo inven-
tario atipical, e a homologação, seque-
stração e desobediencia, o que
cumprado. Passado no meu car-
terio nesta Cidade do Curitiba, a
os dez e sete dias do mez de Setem-
bro de mil e oitocentas e setenta e
nove. Eu Francisco Leão Justiça, es-
crevo e encerro.



A. Im... de Leão



Certifico que intenci a Francis-
 co Teixeira de Lima, morador no
 Campo e Bagro deste termo, para o
 fim de pagar juramento de simu-
 lante dos seus paisados por fal-
 tamento do seu pai Francisco
 Teixeira Leite, tua em virtude
 do mandado netro, a quem quem
 seinte pisa e da pi.

Cust. 15000
 C. 5000
 Int. 10000
21000

em 15 de Setembro de 1849

O Escrivão,
 Francisco Cam...



— Juramento —

Nas tres dias do mez de Outubro do
 anno do Nascimento de Nosso Se-
 nhor Jesus Christo de mil setecentas
 setenta e seis, nesta Cidade de Ca-
 rityba, em casa da residência do Pau-
 ter Agostinho Cumbuco de Leão, fize-
 das Fitas de Siquia esta Pravição,
 em se foi unido em seriação de seu car-
 go de ante em unido, ahi presente -
 Francisco Sizaia Salão, filho unico
 neto do primo Francisco Sizaia Sal-
 eão, Suo intarante das bens que fi-
 carão por fallecimento de seu pai. Ahi
 foi lido o juramento de Santos Con-
 gregos e do Deo fize, em a seguinte the
 que saber o cargo do qual, em boa cons-
 cincia, de claridade e consciencia. E unido
 no Suo intarante todos os bens meos
 e do meu, e em as suas conprovidas
 e legas e intarante, tanto e illos e si-
 quias para se conhecerem a todo o
 tempo e illos não haer duvida, assim
 como tambem todas as emendas que
 se traarem das herditades, em me que
 illos e unido por me unido e de que
 todas as unido e unido, e unido para
 se pagar de todo e parte, e unido
 unido, e unido, e unido, e unido,
 e unido, em que fallarem e de frente de
 pai, e unido, e unido, e unido, e
 quantas filhas e unido e unido,
 suas, e unido, e unido, e unido, e unido.



[Handwritten flourish or signature]

de planta, heras e o mais, e uma pequena
 parte do terra do planto, e mais do heras e
 assim de outras que são, e de mais
 e de mais e que de pouco se lembra, pro-
 testando que em tempo da sua a care-
 gação alguns bens que existis e que
 de praprio não se recorda, e que não
 as coisas actuaes em tempo de declara-
 ção existiam em não, por não sabe que o
 publico não a deu a Francisco das
 Chagas Leites quanto que elle viveu,
 durante a guerra e que a mais require
 e a se for legitima. E a que para cons-
 tar da verdade, e de que assigna e em
 o Doutor Jm. Guerra Car. 1782
 e em mais e em mais.

34000

Procurador da Lei

João José de Lima

Certifico que intima nesta cidade ao
 inventariante Francisco Teixeira de Lima,
 aos herdeiros Jm. de Lima Salas, Pau-
 lista Teixeira de Lima, e o muel de Lima
 Salas e a rapina Teixeira de Lima para
 se fazerem em a actuação no dia
 do dia do mês de maio: o que não
 se intes se não e de se.

Est.	34000
Int.	34000
	<u>114000</u>

Curitiba, 17 de Outubro de 1792

J. Guerra,
Guerra Car. 1782

Certifico que intima nesta cidade



no Panteão quasi elle annua da Cunha,
Praça de S. Francisco de Assis Pro-
vincial, para se lançar em uma
habitação na antiguidade do seu do
semente, e que humo se em pi-
cote e seu pi.

Est. 67000
Des. 14000
41000

Curitiba, 6 de Novembro de 1872

O Escrivão,

Juanas Car. P. P.

- Juntada -

Nos dezesseis dias do mes de No-
vembro de mil oitocentos setenta
e nove, junto a estes autos do
mandado que se apresenta. E
Eis o mandado por P. P. veni-
nas Car. P. P.

Car

O Governador Agostinho Carneiro do
Rio, Juiz das Leis da Fazenda desta
Provincia do Pernambuco

Mando a qualquero Official de
Justica deste Juizo, a quem este for apre-
sentado, indo por mim assignado, e
em seu cumprimento, se dirija ao lu-
gar de maranhão. Campo de Magro. e
ahi intima a Jazi de Luiz Salgado, her-
deiro das bens deixadas por seu pai
pae Francisco Luiz Salgado, para com-
parecer a primeira audiencia deste Juizo
que terá lugar quarta feira de mes-
ada do corrente mes, as dez horas na
casa da Camara, a fim de se laudar
em avaliadores que estimem os bens
do mesmo espolio, sob pena de rebelia,
ficando tambem notificado para to-
dos os mais termos do inventario
ate final conclusao. Dado em maranhão.
Passado nesta cidade do Paratyba aos
quatorze dias do mes de Novembro do
mil oitocentos e setenta e nove. E no
Paratyba a car. Diogo seu escriva

A. Luiz de Levi



Certifico que em virtude do manda-
 do retro fui ao quartelão do Cam-
 po magro apim de intimar e canten-
 do do mesmo a José de Lima Sales,
 e proseguindo fui em declarada por
 pessoa do caso que elle não estava
 em caso mais nem seu verinho
 assenerar - em que elle estava em
 caso, facto que foi sciencia a mesma
 pessoa do caso apim a quem ali fui
 Orefeido e recordado do que o supje
 Curitiba 15 de Novembro de 1879

O official de Justiça
 João Baptista Corrêa de Sá

D. 8000
 101000
 18:000

- quinta -

Nos dezate dias do mez de Novembro
 de mil e oitocentas e setenta e nove, em
 meu cartorio nesta cidade de Curitiba,
 topeo, junto a certos autos as tres petições
 e autos proovados, que me foram
 se me, com despatches do meo officio,
 mo santeo p[ro]p[ri]o. Curitiba
 meu e meo.

[Handwritten signature or scribble]

M.º Excm.º Sr. J.º Juris dos
Feitos da Fazenda.

Viz. Fivindo da Mata Barrão e Silva que tendo sido constituído procurador de Manoel da Lima Falcão e Joaquim de Lima Falcão, á guisa de represental-o em inventario que se está procedendo do bens do ben finado frei, Francisco de Lima Falcão, como se vê do Instrumento junto, vem requerer a V.ª Ex.ª que se digno de mandar juntar este ao instrumento que se acompaña aos respectivos autos, para os fins convenientes: pro tanto

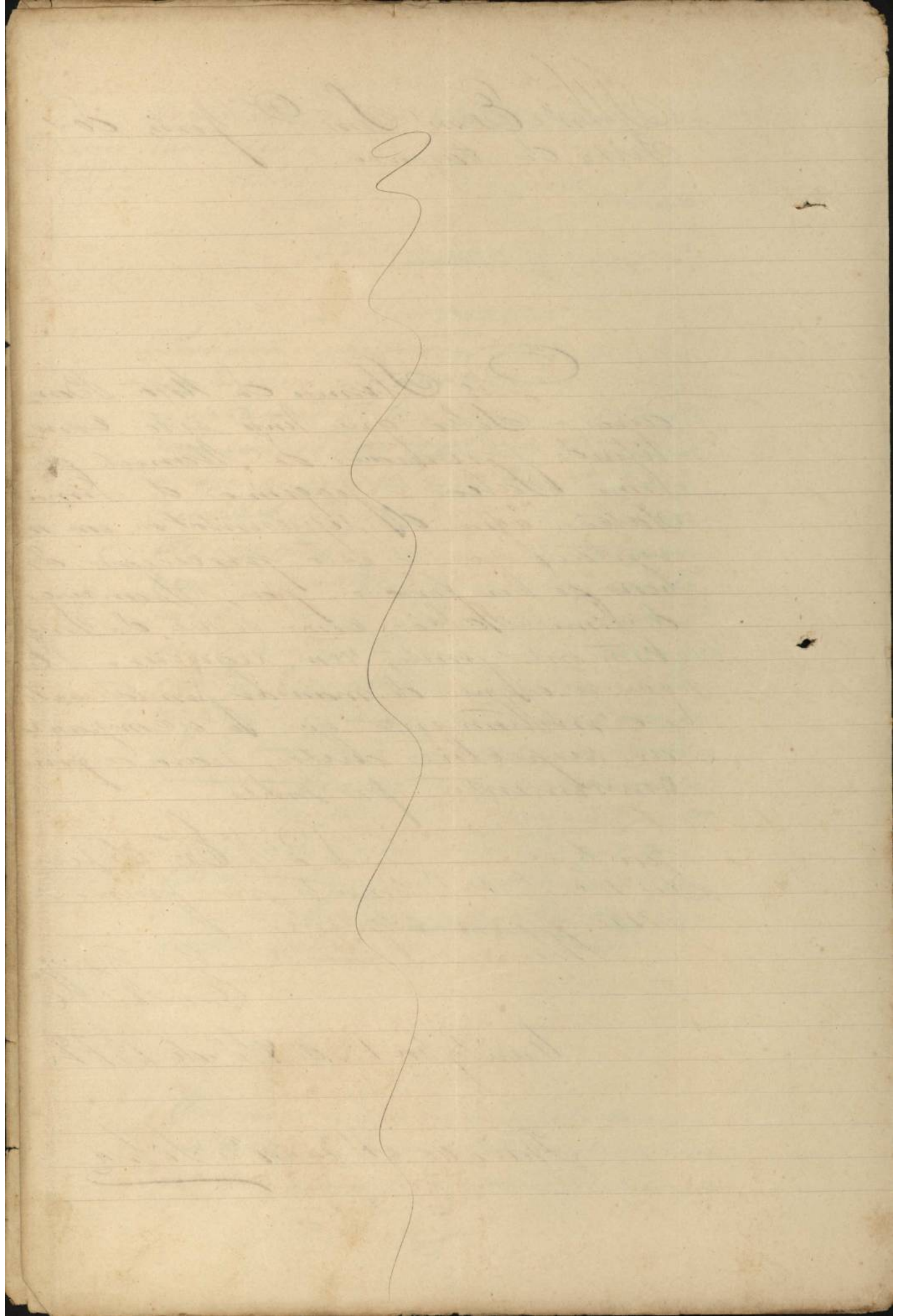
Junta-se.
Em 12 de Junho
1879.
M.º Excm.º

P.ª e Ex.ª de p.º
mento na forma re-
querida.
E. R. de

Quityba 12 de Junho de 1879

Fivindo M. Barrão e Silva





Primeiro traslado: Procuração bastante que faren el cunho e de Lima Talcaçô, e paguina de Lima Talcaçô, como e abaixo se declara.

Saibaõ quantos este publico instrumento de procuração bastante e rrimo, que sendo no Anno do Nascimento do Nro Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e trinta e nove, aos vinte e um dias do mes de Outubro de dito Anno, nesta Cidade de Curitiba, em meu Cartorio comparei ras el cunho de Lima Talcaçô, e paguina de Lima Talcaçô, todos moradores no districto desta Cidade, e escolhidos de meus fellos proprios de quem dou fe, e por elles me foi dito em primeiro das testemunhas ao diante assignadas, que pelo presente instrumento nomeie e constitua por seu bastante procurador nesta Cidade ao Senhor Florindo de Alotta Bandeira e Silva, com poderes espiciaes e illimitados para por elles autorgar, e prometter em todos os termos e actos de virtutario á que se este proceder de os bens deixado por fallecimento de seu pai, Francisco Pereira Talcaçô, receber os bens que lhes foram adjudicados assistir as partilhas, licitar e relicitar sobre quaes quer bens, e sobre todos os rreiros legaes, dar quitacaõ, e ugar desta para todo quanto for allem dos direitos dellas autorgar, e estabelecer esta em quem elle convier, e os

Carta



Substabeleidos em vobros, havendo por firme
 e exclusivo todo quanto for feito pelo dito seu
 procurador ou substabeleidos, a qualquer reli-
 ras de em cargo de setim de eus que o dizeito
 outorga. Edicomo assim o dizeito e outor-
 garas, pediras - me thes lavras e presente
 que lida acistaras, i asique o outor gante
 e cargo de outorgante por eus se lida em
 ror asique proprio e lida deo sculto-
 pender to ror e dante trum has e lida
 assignadas. Eu, Francisco Antonio de
 Costa, Tebulias e curri = Manoel de
 Lima Falcao = proprio e lida deo
 Santos - Joao Joze Ribeiro = Eduardo
 Augusto de Vasconcelos Chaves. Nada mais
 se constirha nem declarade em di-
 pro eus eus que e qui ben e fide mente
 extracti de Livro de Notas do qual me re-
 posto. Conitibe, em o mesmo dia e mes-
 e anno de pmo e pmo de clerao. Eu,
 Francisco Francisco Antonio de Costa, Te-
 bulias, curri, e confiri assigno e
 publico e raro

Eu Luiz J. de ...
 Francisco Antonio Galvao

Conitibe, 21 de Outubro de 1849

D. e Netto 5/20

Confiri por mim
 Francisco Antonio Galvao

Costa



capacitas, una dita nas Capacitichas,
d. seu paguamta pidiu no appuuta. un
Lincuro; No hnduro elh amul - una
parte no hnduro e. sutra. un Capacitas,
e. hnduro paguamta - sigd - una terca

M. Excm. Sr. D. J. dos Santos da Fazenda

Com requer.
 de 17 de Maio de 1879,
 A. Heor

Dis António Ennes Bandeira que tendo sido constituído procurador de Francisco Teixeira de Lima, inventariante dos bens deixados por seu pai Francisco Teixeira Talcaçõ como se vê do traslado de procuração junto, vem requerer a V. Ex.ª que mande juntar aos respectivos autos desta para representar o seu constituinte



C. P. M. e

Circuitos 12 Novembro de 1879



António Ennes Bandeira



Primeiro traslado: Procuração bastante que fez Francisco Teixeira de Lima, como abaixo se declara

Saibaõ quanto este publico instrumento de procuração bastante que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e tanta e nove, aos vinte e dois dias do mes de Outubro de dito anno nesta Cidade de Curitiba, em meu Cartorio compareceu Francisco Teixeira de Lima, morador no districto d'esta Cidade, e me exhibido de mim pelo proprio de que sou fi; e por elle me foi dito em presenca dos testemuhas as dicentes e signadas, que pelo presente instrumento nomeia e constitui por seu bastante procurador nesta Cidade de Curitiba, ao Senhor Capitão Estanislau Eneas Bandeira, com poderes escriptos e illimitados para por elle outorgar e representar em todos os termos e actos de inventario eger e esta proceder os deves deves devedos por fallecimento de meu pai Francisco Teixeira Falcao, receber os bens que lhe forem adjudicados, assistir as praçatilhas, licitar e relicitar sobre quaisquer bens, interpor todos os recursos legaes, dar quitacaõ e pagar desta para as tudas quanto for a bem dos direitos d'elle outorgar e, e substabelecer esta em quem elle esquier, e os substabelecer em outros, havendo por firme e ratificado tudo quanto for feito pelo dito meu procurador ou substabelecidos, e os que

com quais retira de encargo de todos de cada
 que o direito de outorga, e de como assim o
 disse de que sou foy, foy este instrumento,
 que lhe li acitou e assigna com as testem
 unhas e todo presentes e baixos e pig:
 nada, foy de ti, meu Francisco Ant
 nis de Corta, Tebulias, e os esvici = Fran
 cisco Teixeira de Lima = Albano e Pon
 ra de Anorade = Jozé Joaquin Ribeiro =
 Nada mais de constancia, nem de clarava
 em dita procuracao que aqui bem
 e foy de ti, e de ti de livros de notas
 de qual me reporto. Cortiba, em o
 numero dia mes e anno as princi
 pis de clarados. Eu, Francisco Ant
 nis de Corta, Tebulias, e os esvici con
 firi assigna em publico e raro

Eu (Ant. de Corta)

Francisco Antonio de Corta

Cortiba, 22 de Outubro de 1849

Dest. de 5 1/2

Banquero de  proximo
 Francisco Antonio de Corta

Corta

M^{me} Ex^{ma} Sr^{ta} Juiz dos Feitos da Fazenda

Com a quem
C. T. da Novem-
bro de 1874.
A. P. M.

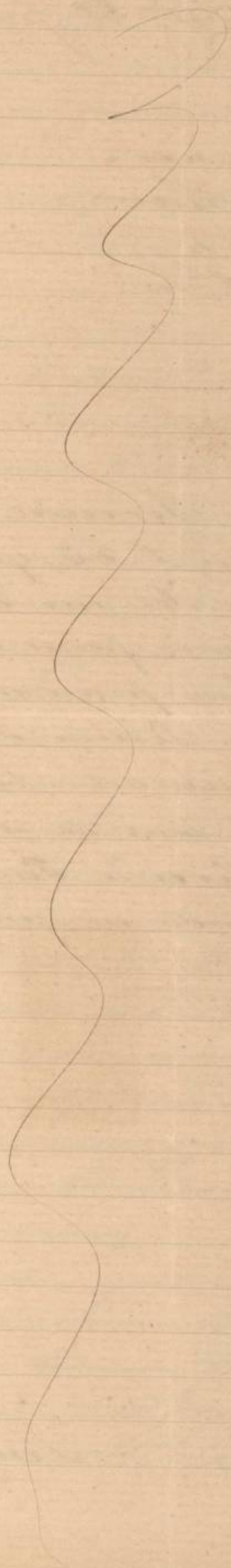
Luiz Ferreira Franca vem re-
querer a V. Ex^a. que se digne de man-
dar juntar aos respectivos autos de
inventario, para os fins convenientes,
a inclusa procuracao pela qual Be-
nedita Pereira de Lima e constitue
seu procurador bastante, no inventa-
rio dos bens de seu finado pai Fran-
cisco Pereira Falcão a que se está
procedendo no juizo de V. Ex^a.

C. P. M.^{ce}

Cury 18
de Novembro de 1874.



Luiz Ferreira Franca



11

IMPERIO  DO BRAZIL

Provincia do Paraná.

TABELLIAO

Nestor A. M. Borba.

TRASLADO

Procuração bastante que faz *Benedicta Teixeira de Lima*.



SAIBÃO quantos, este publico instrumento virem, que sendo no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos *setenta e nove* aos *quatorze* dias do mez de *Novembro* n'esta cidade de Curitiba; em meu cartorio compareceu *Benedicta Teixeira de Lima*



reconhecidã de mim e das testemunhas no fim assignadas perante as quaes por ella me foi dito que constituia seu procurador nesta cidade a *Suz Ferreira de Franço* com poderes especiaes para em nome della autoramente assistir a todos os actos e termos do inventario de seu finado pai *Francisco Teixeira Salcã* podendo requerer tudo quanto for a bem de seus direitos, receber o quinhão que lhe couber, dar quitação e substaheer esta em quem lhe couvier, e de como assim o disser, do que doufe, fiz este instrumento que lhe accitou e por não saber escrever a seu rogo assigna o *Officer Custodio Justino Chagas* com as testemunhas presentes *Arthur Martins Lopes* e *Dolpho Lindemann*, perante mim *Nestor A. M. Borba*, Tabelião qui o escrevi. *Justino Chagas - Arthur Martins Lopes - Dolpho Lindemann*. Traslada da do livro de notas n.º 31 a folhas 21 ao qual

me uporto. Curitiba, 14 de Novembro de 1879.
Eu Nestor Costa, Subleitor e sub-
erari, empuei e assinou em pu-
blico e rogo

Costa test. de teroto
Nestor Costa

Cur, 14 de Nov de 1879.



Certifico que no dia vinte e cinco da Cidade do
 Capitão Antão Gomes Bandeira, procu-
 rador do inventariante, do Juízo Fluminense
 do Oitavo Bandeira e Silva, procurador das
 herdeiras Manoel da Silva Salsas e Fran-
 cisca da Silva Salsas, a Luiz Ferraz Fran-
 cisco, procurador da herdeira Benedita Leisiro
 do Juízo, e do Doutor João Manoel da Cu-
 rruha, Procurador Fiscal da Tesouraria Provi-
 ncial, para se fazerem as avaliações
 em audiência no município de horas, no
 lugar do costume: o que hum se-
 ntes fizeram. Curitiba, 1 de Novembro de 1844

O Escrivão,
 Juntas de 1844

Cost. 6400
 Int. 4400
 10000

Certifico que no dia vinte e cinco da Cidade do
 Capitão Antão Gomes Bandeira, procu-
 rador do inventariante, do Juízo Fluminense do
 Oitavo Bandeira e Silva, procurador das
 herdeiras Manoel da Silva Salsas e Fran-
 cisca da Silva Salsas, a Luiz Ferraz Fran-
 cisco, procurador da herdeira Ben-
 dita Leisiro do Juízo, e do Doutor João
 Manoel da Curruha, Procurador Fiscal
 da Tesouraria Provincial, e do Ju-
 rido José do Silva Salsas, para se
 fazerem as avaliações no dia vin-
 te e seis do corrente no lugar do dia
 na sala das audiências: o que hum se-
 ntes fizeram. Curitiba, 1 de Novembro de 1844

O Escrivão,
 Juntas de 1844

Cost. 6400
 Int. 5400
 11800



Comprovação

Das vinte e seis dias do mês de Novembro
de mil setecentas e setenta e nove, na
sala das audiencias, ante se achou
na o Doutor Agostinho Cavallio de
Leão juiz das Justas da Fazenda desta
Provincia, comigo Escrivão, presen-
tes o Doutor João Manoel da Cunha,
Procurador Fiscal Provincial, Anto-
nio Nunes Bandeira, procurador do
inventariante, Florindo da Albatra
Bandeira, procurador dos herdeiros
Manuel de Lima Salgado e Ysaquim
de Lima Salgado e Luiz Ferreira
França, procurador do herdeiro
Benedicto Ferreira de Lima, para
a fim de se lavarem um auto de
aver; pelas partes presentes foram
apresentados as devidas Cartas
da Albatra Bandeira e Silva, por par-
te dos herdeiros e Ysaquim Yssi Pe-
rozo, por parte da Fazenda, as quaes
sendo apresentadas se lavaram de acor-
do com as regras e ordenações pelo Juiz
que ordenou fazerem intimações para
procurarem por si mesmos e procederem
a averlição. Com Provas e Cartas

1800 usum usum

» e Ametun de Leão

Antonio Nunes Bandeira

Luiz Ferreira França

Florindo M. Bandeira

Dr. João M. da Cunha

Carteira que contém a carta lida
 nos laudos e nomeados Carlos da
 ebbata D. ... e Silva e paguim Jo-
 se Pedrosa, para prestarem juramen-
 to amanha, as onze horas da dia ...
 a que hum se intes ficaram e deu xi.
Curitiba, 20 de Novembro de 1849.

Reservado,
Juanas Car. ...

Ext. 61000
 Int. 21000
 81000

juramento

Nos vinte e sete dias do mez de Novembro
 do mil oitocentas e cinquenta e sete, nesta
 cidade de Curitiba, em casa das Santas
 Synthico Emmanuel de Lira, juiz das Sci-
 tas da Fazenda desta Provincia, acido fui
 vindo em servico de seu cargo, e hi com
 presente as avaliaes e cidadoes
 Carlos da ebbata D. ... e Silva
 e paguim Jose Pedrosa, avaliaes
 nomeadas, para o fim de prestarem
 o juramento do stylo, que foi pelo Pau-
 tar que, de pido, sobre o liro das San-
 tas Evangelhos, em que puzeram
 suas maos direita e prometendo
 fidelmente cumprir com o en-
 cargo para o qual foram nomea-
 das, avaliando as knes do presen-
 te repolio e em toda a sua conse-
 quencia, e em dolo e malicia,
 tres na forma da Lei; e sobre
 acoum por elles acito, o presente ju-
 ramento, mandando a Santas Synthico

3



Laurar a presente tempo, que
resignar com as juramentas
dos. Escrituras de 1717, uer-
naí uerrin.

1100

Almeida de Lira

Carlos da Matta, Paulista 1717

João quim José Pedrosa

- gratada -

Das trinta dias do mez do setem-
bro de mil, e cento e setenta e nove
pinto e setenta e nove Paulista 1717
pinto. Logo para comitar pizeste
tempo. Escrituras de 1717, u-
erinaí uerrin.

100



L

O Doutor Agostinho Emmanuel de Sa-
njo, juiz das Leitas da Fazenda Real da
cidade de Paranaíba

Mando aos officiaes d'este Juizo
o quem este for apresentado, indo por mim
assignado, e em sua assignatura, in-
tendo nesta Cidade, aos avaliadores, jura-
mentados Carlos do Matta Paulino e
Silva e Joaquinno Jaci Pedrosa, para que
se dirijam ao Regao Campo Largo Pes-
te Terro e ahi examinarem as heus des-
criptas no inventario das heus feitas
pelo finado Francisco Luciano Salgado,
e fim de dar-me sua laudoa perunte
mim em dia assignado pelo respectivo
cartorio: e que cumprido. Passado
nesta cidade de Paranaíba aos vinte e
nove dias do mez de Novembro de mil
oitocentos e setenta e nove. Em Parana-
iba por Agostinho Emmanuel de Sa-
njo

A. J. de L. e de L.



Cartorio que, em virtude do mandado a-
cima intencio nesta Cidade, aos avalia-
dores Carlos do Matta Paulino e Sil-
va e Joaquinno Jaci Pedrosa para exami-
narem as heus e dar-me as avaliacoas
dellas no dia tres de Dezembro vindouro



Q

Cust. 6000
Ant. 24000
84000

no. 100. virtude do juramento prestado,
o que se fez. Curitiba, 30 de Novembro
de 1844.

D. Escrivão,
Joaquim de Souza Brito

Auto de Avaliação

As três dias do mês de Dezembro do an-
no do Nascimento do Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oitocentas e setenta e duas,
nata Cidade de Curitiba, no caso do Pau-
ter Agostinho Corneliano de Lenc, que dos
Litas da Fazenda desta Província, e de
seu nome no exercício de seu cargo a-
vicente nomeado, e hi presentes as aua-
lizaes Carlos da Matta Duda, e
Silva e Paquim, e o Pedroso, para o
fim de avaliar seus bens e avaliame-
to as bens que ficaram por morte do
Francisco Pereira Leite, e que seu
do assim, admitido por elle, e por
saram estes avaliados, e avaliados
do seguinte modo:

Primeiro, elle avaliada uma casa me-
thasita, situada d'Assombria desta Ci-
dade, com tres portas e duas janelas
de frente, e com quintal para a rua Par-
que de Ilha, avaliada por um conto
e quinhentas mil reis, que são de
Primeiro avaliada, uma casa, e lha
na avaliada, coberta de telha no Cam-
po de Ilha, e com um pedregal de Campo
e com um pedregal de Campo
e com um pedregal de Campo
e com um pedregal de Campo

1:500000

Q

Transporte 1.500,000

pertencente aos herdeiros do finado Luiz Salas, por quinhentas mil réis, que são 500,000

Piraué, avaliando umas capangas de mais de sessenta alqueires, no mesmo lugar, junto ao campo descrito, avaliando por um lado com terrenos de Gabriel Ferreira da Matta, e os das herdeiras do Luiz Salas, por um cento de réis 1.000,000

Piraué e avaliando um herdeal no mesmo lugar, junto aos mesmos terrenos das herdeiras do Luiz Salas, que produzem de quatro em quatro annos e em capangas, por um cento de réis 1.000,000

Piraué, avaliando umas peguntas capangas no mesmo lugar juntas ao herdeal descrito, e suas capangas e capangas de alqueires do planto, por cento e cinquenta mil réis 150,000

Assim por este modo haveram elle avaliações por fute de avaliações acimadas, e clarando que assim figuram seu sólo uma avaliação na forma da jizamento prestado, e tudo o que se faz para por fute parçada mais haum, e clarando que elle se apresentou pelo nome Tarimite um burro velho e gado, que avaliaram por dez mil réis, que são 10,000

Quada mais haum a avaliação de gado que se faz por fute a avaliação, haumada 4.100,000

em este auto que assigna com as avaliações.
Luiz Guimaraes sr. 4.º Dito. e serião uerão.
A Secretário do Juiz
Cândido de Matta Rios
João guim José Bedoia -



3.000

Cost. 6000
Ant. 4000
10000

Certifico que intimi nesta cidade
as promulgadas das herdeiras: Antão
Cunha Bandeira, Florindo da Aldeia Ban-
deira e Silva e Luiz Ferrão Franca, hum
assim do herdeiro José do Lima Salas, para
o fim de comparecerem a audiência de
herdeiras no dia dez do corrente as onze
horas, e pagarem as ultimas declarações; e
que hum, sciendes porem de seu pi.
Cristóvão, da Fazenda del Rey. Escrivão,
Jurado da. P. P. P.

Audiência de herdeiros

No dia dez do mez de Setembro do mil
oitocentas setenta e nove, na casa da audi-
ência de Santos Apóstolos Comarca de São
Paulo das Ilhas da Fazenda desta Província,
sua primeira, se servio de seu cargo,
nos promulgadas das herdeiras Antão Ban-
deira e Silva, Luiz Ferrão Fran-
ca e José do Lima Salas, para o
fim de pagarem as ultimas declara-
ções e trazerem a collação qualqum
aditamento da legitima e reporem
tudo que julgarem a bem de seu di-
rito, e submittendo-se não com o pro-
cesso. Pelo promulgado do inventari-
ante foi exhibido a copia do testamen-
to para ser junta aos autos, visto, e
partar ella a habilitação dos herde-
iros, nada mais tendo a declarar. E
nao que o seu escripto foy recebido



receber por conta de sua legitima, e
 suas pequnas, e para de seu acerto por
 cinco mil reis, que a margem se a
 pelo procurador dos herdeiros ellemanuel
 Teixeira do Lima, e yoaquina Teixeira do
 Lima pai. Declarado e requerido que são
 constituintes, e para tribuão de dar a conta
 ção, e que saurente i herdeiros do espolio
 Francisco das Chagas Freitas, da quan-
 tia do acerto de cinco mil reis de abu-
 que da casa na cidade, durante qua-
 tro annos na casa do officio municipal,
 aliou de der ultimas annos, que mo-
 rava seu pai, e ajustado, e declarado
 mais que pertence ao presente espolio
 devidos a receber de devedores, e do Joao
 do asel, na Lapa, Guassu e Palmes,
 que tocam no inventario por herança
 que lhe deixou seu irmão ellemanuel
 Teixeira Faleão, e suas devidas, e são
 yasi yacinto da Costa, yasi ellemanuel
 nino do Faria, ellemanuel Teixeira Della,
 ellemanuel yasi e a valia do seravo elle-
 manuel, e suas importancias não pôde pre-
 cisar, visto e sendo dependente de liquidação
 do espolio de ellemanuel Teixeira Faleão,
 fallecido no sul, assim como tambem
 dos devedores yoaquina Piura Guealtes
 e Susyredo yasi Teixeira. Pelo herdeiro
 yasi do Lima Faleão pai declarado que
 recebe por conta de sua legitima, e
 peqnas e em barcha de prata por quinze
 mil reis, que a margem se a.

57000

157000

1000

Pelo promotor da Academia Lusitana
esta Summa do Livro primeiro que cada
tudo a declarar. Nela mais ha uma
haure de presente mais que assigna.
Cust. ~~summa~~ summa summa summa

A ~~summa~~ summa de Leão
Antonio Carlos Bandeira
Frederico M. ~~summa~~ summa summa
Cirogo de Jose de Lima summa
Antonio Simplicio da Silva
Luiz S. summa summa

-quitada-

200

Das Dez dias do mes de Dezembro de
mil e seiscentos e setenta e cinco, juntos a
sete dias de certidão do testemunho
que me fornece do n.º. Daque para
contar por este termo. Cust. ~~summa~~ summa summa
summa summa summa

178

Francisco Antonio da Costa, Juiz
no Tabelião Vitalicio do Publico Judi-
cial e Notas e Escrivas da Provedoria,
Residuo e Capellas nesta Cidade de
Coitiba, e em Termos de
Certificos que a pedido de seu tan-
teiro de fidei Francisco Teixeira
Falcao, Joao Pinto dos Santos, prof-
so e extrahir por certidao e testa-
mento de mesmo, e qual e de fidei
e forma seguinte: Jesus Maria
Joze. Em nome da Santissima
Trindade, Padre, Filho, Espirito Santo,
em quem eu Francisco Teixeira Fal-
cao, firmemente creio, e em cuja
fe protesto viver e morrer, Este e
o meu testamento e ultima vontade.
Declaro que sou natural da
Cidade de Coitiba, filho legitimo
de Antonio Falcao Bastos e Anna
Josephina Teixeira, ambos ja falle-
cidos. Declaro que no estado de
solteiro, eu que me casar, tirei
com Anna Joaguina de Lima
cinco filhos que sao Francisco,
Joze, Elcanes, Benedicta e Joze qui-
na, os quais por este testamento re-
conheço como tais, e os instituo
meos unicos herdeiros, visto que nao
tenho outros quer ascendentes quer
descendentes; e, por em, succipar-
se duvida a respeito do reconheci-
mento d'aquelles meos filhos, e na

quodcum illis succeder me, como tan,
n'efe caso deus deus de to do
or meu bens, como legatarios. Ro-
go aos Senhores Capitão Juri de
Andrad Pereira, Francisco Tei-
reira Camello e João Pinto dos
Santos, queiram fazer a obra pica
de serem meus testamentarios, co-
m a citar nas ditas obrigações
e poutas e outas de meu de pois
de um anno de meu fallecimento
Esta e a minha ultima vontade
e disposições para de pois de minha
morte, e por este testamento revo-
go qualquier outro. E para firmada
de tudo pedi ao Doutor Juri Louren-
ço de São Ribas que este testamen-
to fizesse, e que se por em asig-
nada. Comtudo, vinte e tres de
Dezembro de mil oitocentos e setenta e
dois a saber Francisco Teixeira Falcão =

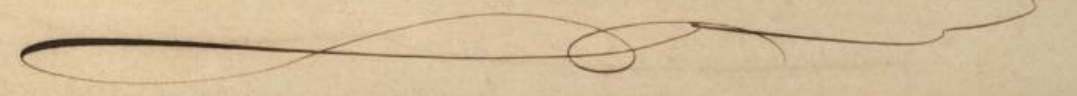
Approv^{ar}. e Approv^{ar} São Ribas que antes do
publico instrumento de Approv^{ar}
de testamento visum que sendo no
anno de Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e
dois a saber, aos vinte e tres dias
de mes de Dezembro do dito anno,
nesta cidade de Curitiba, em meu
Cartorio compareceu Francisco
Teixeira Falcão, morador no districto
desta cidade sae de pi, com seu
proprio juro e entendimento de

segundo o meu entender, de que dou
 fi' bem como de ser o dito Francis-
 co Teixeira Falcao, e proprio por ser
 o meu bem conhecido e das testem-
 unhas no fim deste no meadas
 assignadas, perante as quaes o
 dito Francisco Teixeira Falcao,
 me entregou este papel que deju-
 rar o seu testamento, e que e inscri-
 to pelo Doutor Joo Lourenco de
 Sa Ribas, e por elle testador assign-
 nado, o qual eu de publico termo
 de sua mar, vi, e mar li, e achad
 mas ter borror entre si, e
 como que duvida face, e este
 testador jurou em sua promessa
 das mesmas testem unhas e este
 e o seu testamento e se o ha pro-
 bono firmo e valido; e que
 me responder que se duvida
 e este e o seu testamento e que o ha
 por bono firmo e valido; e que
 por vir me pedira este instrumen-
 to de approvacao, e qual eu fiz e
 escrevi logo de pois de mecripta
 de mecripta de disposicao d'elles
 testador, e baixos de sua assignatu-
 ra, cujo testamento e o ha es-
 cripto na primeira lenda, e con-
 tando vinte e nove linhas e ten-
 do assignatura d'elles testador, cuja
 lenda rubricou com a minha
 rubrica de que uzo e dis (Costa)

e o approuvai e hei por approuvar tanto
quanto deus e proprio e em razas de
meo officio, e em direito me e' permitti-
do. Sendo testemhas a terço presentes,
Valdevino de Lima Campos, Tenente
Francisco das Chagas Freitas, Joao
Pedro Schleder, Rafael Theobaldia, Pin-
to de Nascimento e Joao de Moraes
Sizaes, todos moradores nesta cidade
em districto, e mesmheidos de um
or guas todos assignados com o testa-
do de pois de por mi thes des lido
de quem de tudo dou fi. Eu, Francisco
Antonio de Costa, Tabelião, o sen-
ti, e assigno em publico e rano. Em
testemha de verdade, Esta com orig-
nal publico. Francisco Antonio de
Costa = Francisco Pereira Falcao =
Francisco das Chagas Freitas = Val-
devino de Lima Campos = Joao
Pedro Schleder. Rafael Theobaldia Pinto
de Nascimento = Joao de Moraes Sizaes =

Abertura: Termo de apresentacao e abertura: ito-
nove dias do mes de Setembro de mil
oitto e setenta e oito, nesta cida-
de de Curitiba, em razas de Juiz alle-
micipal e de Provedoria suppleto
em exercicio Tenente Coronel Thomaz
Berlitz de Castro, ou de um escripto
de um cargo a diazto nomeado e
chamado xim, ahi presente o Cap-
tao Francisco das Chagas Freitas, e
por elle foi apresentada o presente

testamento com que falleceu, digo testamento para ser aberto com que falleceu hoje Francisco Teodoro Falcao, no quartel das do Campo da Bagre, districto desta cidade; e passando elle a vir a vir o mesmo testamento, e achando que estava fecho, e de estado, e costado, e pontos foi achado conforme, em seu estado e sem mais algum segredo ou respectivo antes de apporacao. Logo para escriptas mandou fazer lavras em termos em que assigna com a presentia; Eu, Francisco Antonio de Costa, Escrivao, e Escrivao Berlimtes: Francisco das Chagas Freitas. Concluzas e no nono dia do mes de Setembro de mil oitocentos e setenta e oito, nesta cidade de Curitiba, em meu cartorio fezo este testamento escripto e assinado municipal e de Provedoria, e suppleto em curia Tenente Coronel Florianus Berlimtes de Castro. Logo fezo este termos. Eu, Francisco Antonio de Costa, Escrivao, e Escrivao: Comprehendido registrou e archivei na Curitiba, no dia de Setembro de mil oitocentos e setenta e oito. Berlimtes: Publicadas e no nono dia do mes de Setembro de mil oitocentos e setenta e oito, nesta cidade de Curitiba, em meu cartorio fezo publico e despacho supra de Juiz Municipal e de Provedoria, Tenente Coronel Florianus Berlimtes de Castro.



Reg^{to}

Do que faço este termo. Eu, Francisco
Antonio da Costa, Escrivão, assino
Registrado a folhas noventa e oito de
livro competente. Collectoria Geral
de Curitiba, vinte e tres de Outubro de
mil oito centos e setenta e oito = Silva
Peira - Requirido = Certifico que in-
tinuei ao successor testamentario Joao
Pinto dos Santos, por haver em fallas-
do o primario e leguado, pereccidos
apresenta testamentario, os que me respon-
deram que existava, do que dou fe. Cur-
itiba, vinte e tres de Outubro de mil
oito centos e setenta e oito = Observar =
Francisco Antonio da Costa = Tem
este testamento tres mil e setenta e oito
reaes do sello de seiscentos reis. Curitiba
vinte e tres de Outubro de mil oito
centos e setenta e oito = Observar =
Costa com o sello de seiscentos reis, como
se ria de estar pida por mim com
poderimento irrevocavel. Termino
de assinar nos vinte e tres dias de
mes de Outubro de anno de mil oito
centos e setenta e oito, na cidade
de Curitiba, em um Cartorio com-
paravel ao do Pinto dos Santos, mora-
do no Districto d'esta Cidade, e res-
pondo de mim pelo proprio do que
dou fe; e por elle me foi dito em presen-
ca dos testambrados ao dicto e pique
das que pelo presente instruo de go. em
este termo, minha assistencia, como de

Acert^o

de facto a cidade tem o presente tes-
 tamento com que falle em o testador
 Francisco Ferreira Falcão, morador
 que foi no quartel das de Campos
 magro, e que se obrigava por si e seus
 bens a cumprir as disposições e ca-
 radas no mesmo. E de mais a prin-
 cipal de que dou fe, fiz este termo, em
 que assigno a cargo de testamentario por
 nar se ler ler um escripto autentico
 Jun Ferreira Ribas, com as test. n. n. n.
 a baixo assignada jurante mi Da-
 cino Antonio Galoto, Escrivar, ou-
 erido Antonio José Ferreira Ribas =
 José José de Costa Brito = paguim
 José Porça Berto. tres mil e quinhentos
 e oitenta e cinco = ~~dois mil e oitenta e cinco~~ 134500
 um declarou no dito testamento que
 aqui he o escripto extra he de pro-
 prio original, e as quaes me reporto
 em meu poder e cartorio, e ai por eu
 escripta e assignada assignada. Cidade
 de Curitiba, dia seis de Novembro de
 mil oitenta e oitenta e oito. Eu,
 Francisco Antonio Galoto, Escrivar,
 assino, e assigno =

Curitiba, 16 de Novembro de 1878.

Eu José de Costa Brito por mi
 Francisco Antonio Galoto
 Dito 48480
 Dito 1800
 50280
 Costa



- Vista -

Nos dezete dias do mez de Setembro
de mil e cento e setenta e nove faço
estes autos com vista do Processo que
Mauuel da Cunha, Procurador Fiscal
do Tesouro Provincial. Est. 64000
104000

200

Requiro que se proceda
a diligencia legal.

Cont. prov. 19 de Set. 1879
Do Juizo de 1.ª Instancia
- Vista -

Nos dezete dias do mez de Setembro
de mil e cento e setenta e nove faço
estes autos com vista do Processo que
Mauuel da Cunha, Procurador Fiscal
do Tesouro Provincial. Est. 64000
104000

200

Certifico, que intimei nesta Cidade
aos procuradores Juiz de Honra de
M.ª Srta. Paulina e Silva, Capitão Antonio
Cunha Paulina e Luiz, Ferreira Franca
dos herdeiros Mauuel do Lima Salgado,
Joaquim do Lima Salgado, Francisco Lu-
ciana do Lima e Benedita Ferreira do Lima,
assim como intimei ao herdeiro José do Lima
Salgado, todos para assistirem a diligencias
de partilha e laudarem de sua partilha em
no dia vinte e seis do corrente mez:
e que hum se intemficar em idem fi.
Luzitika, 19 de Setembro de 1879

Est. 64000
Aut. 4-41000
104000

O Escrivão,
Joaquim da Silva

Auto de Arrephação

Nos vinte e seis dias do mez de Setembro
do anno do Nascimento do Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e setecentas e setenta e
nove, nesta Cidade de Curitiba, em
casa da residencia do Doutor Agostinho
Carmelino de Lima, juiz das Leis da Pa-
rtyha desta Provisoria, onde fui vindo em
servicio de seu cargo ordinario, chamado, em
paraveram, o capitão Antonio Gomes de Pau-
lino, apresentando-me o senhor Francisco
Luis de Lima, e o senhor Estanico
da Matta, e o senhor Silveira, apresentando
aos herdeiros Francisco Luis de Lima,
digo o senhor de Lima Salgado, e o senhor
de Lima Salgado e Luiz Ferraz Fran-
co, apresentando o senhor Luiz de Sal-
gado, para o fim de arrematar a partici-
pao e mananciaes particulares; o que me
foi admitido por elle Doutor juiz, e fiz
em todo o seguinte modo; do pais de cam-
pinha: Ao herdeiro Francisco, uma
terca na casa e campo do sitio, uma quin-
ta na casa da cidade, uma parte nas
Caparias, uma dita no herual, uma nas
Caparias e uma herdeiro velho; Ao her-
deiro Benedicto - uma quinta parte na
casa da cidade, uma terca parte na ca-
sa e campo do sitio, uma parte no herual,
uma dita nas Caparias e uma dita na
Caparias; Ao herdeiro Joze - uma
quinta parte na casa da cidade, uma
parte no herual, uma dita nas ca-

e Capacinas, uma dita nas Capasimichas
 e sua pagamenta do apposto em de-
 uchiro; No herdeiro e Comunal - uma
 parte no herdeiro, outra nas Capacinas
 e uma quinta parte na casa da cidade;
 A herdeira Ysaquima - uma terceira
 parte na casa e campo do sitio, uma
 quinta parte na casa da cidade, uma
 parte no herdeiro e outra nas Capacinas.
 Estas procurações e herdeiros presentes
 foi dito que se lavou e lavam para particio-
 nes nos cidadãos Yulio de Oliva e Ribas
 Francisco e Yaci Cirina Yorge, as quaes
 foram approuadas pelo Santeo qm; qm
 e de mais pessoas intimadas para presta-
 rem juramento e procederem a particio-
 nes em dias designados. Toque para
 consistar laudo e presente ante quem as-
 signas e em o Santeo qm; e a cargo do
 herdeiro Yaci de Lima e Faleiro por não
 saber escrever, assigna o cidadão Ga-
 briel da Silva Pereira. E os nomes
 hav. ~~3400~~ 3400 ~~3400~~ 3400

A quem heis de Ser
 Antonio Barros Bandeira
 Thomeo M. Bandeira Sr.
 Luiz F. Francisco
 J. da S. Pereira Filho

Certifico que intimei nesta data, vis-
 ta a dita nos particionados Yulio de Oliva
 e Ribas Francisco e Yaci Cirina Yorge para
 prestarem juramento e procederem a particio-
 nes em dias designados.

horas do dia, e que hua sciuto pica

Est. 6400
Aut. 2400
8400

Curitiba, 23 de Setembro de 1879

O Escrivão,

Francisco de Paula

Juramento

Das vinte e quatro dias do mez de Se-
tembro do mil e oitocentas setenta e nove,
nesta Cidade de Curitiba, em casa da
mãe do Sr. Paulo Augusto Carneiro
de Lins, juiz das Leis do Tribunal desta
Provincia, onde fui unido em Escrivão de
sua corte adiante nomeado, ehi compare-
ceram os particulares Julio de Moraes Ri-
bas Franco e José Pereira Jorge, para o
fazerem juramento de juramento do estilo,
o que foi feito pelo Mentissimo Pau-
lo de Lins, e para o juramento do que pu-
deram suas mãos unidas sobre um livro
das Leis Corregelhas e prometteram fi-
delidade e obediencia ao Imperio e ao
a qual foram nomeados. Lo que haui
o presente termo que cabe a S. e. e. e. e. e.
assignar. Francisco de Paula,
Escrivão.

1400

José Pereira Jorge

Certifico que unidos nesta Cidade
nos particulares Julio de Moraes Ri-
bas Franco e José Pereira Jorge para o

Francisco de Paula

procederem a partilha em presença
do Doutor Jm. no dia vinte e nove do
corrente, e que hum saintes pica-
ram a da pi.

Est. 6000
Int. 2000
8000

Leu^{to} do Juiz de Fuzquero de 1879

Escrivão,
F. Amador de Brito

Auto de Partilha

Nas vinte e nove dias do mez de Fuzque-
ro do anno de mil e oitocentas e setenta
e nove, nesta Cidade do Curitiba no casa
da residência do Doutor Agostinho Ciruelino
de Saes, Juiz das Letras da Comarca desta Pro-
vincia do Paraná, ali lhe foi apresentado
pelo partilhante, Julio de Oliveira Brito Fran-
co e José Pereira Jorge a partilha das bens
que ficaram por fallimento do cir-
tarião Francisco Severina Suleas, que
elle Juiz, lhe tinha mandado pagar detur-
minando lhe a sua parte, e tiradas as
dividas, que a ella pudessem haver, e confor-
me a determinação que lhe deu, para que
fosse julgada por sentença do pais de exa-
minada, lavrada pelo respectivo Escrivão
e assignada pelo dito Juiz, e subscritos Par-
tilhantes; e tanto passo e conformo mandado
o Doutor Jm. lavrar este auto, que assigna
e em de Partilhantes. Eu F. Amador de Brito
Escrivão escrevi.

3000

José Pereira Jorge

Orçamento

- 184500 Acharão de lã, ym e Partidões, que
as suas summas importam no Doy mil r.
Euo ad aliamentos de legitima in-
204500 porturam no vinte mil r.^{is}, que são
E quo ad lã de arã, importam no
41504500 quatro e setas cento e cinquenta mil r.^{is}.
Acharão que importa o marão. no
41804500 no quatro e setas cento e trinta mil r.^{is}.
Euo ad diademas a pagar, e cust. antes
das dais apprestas e na importancia
de quinhentas trinta e sete mil e cinquenta e
534556 seis r.^{is}, que a margem são
Euo abatia de aquella fiza liquida a
quantia de tres e setas e sessenta qua-
ranta e seis mil e novecentas e quarenta e qua-
3642944 tro r.^{is}, que a margem são
E quo esta quantia e cobrada pelas en-
trevidas necessarias, toca a cada um
sete e setas e vinte e seis mil e quinhentas e
4284588 setenta e sete r.^{is}, que a margem são,
ficando a quebrado de quatro r.^{is}.
E finalmente, que o imposto addicio-
nal de dais por cento a pagar a Sa-
zenda Provincial e na importancia de se-
tenta e seis mil e setas e cinquenta
424558 e sete r.^{is}, que a margem são.
Assim por este modo de mande ym e
e Partidões por fute e presente orça-
mento: do que para custar, ha de ser
a qui, e assignado o dito Doy e ym e
os sabreditos partidões. Com
Parraso e curia de Curitiba.

Quilãna de 1792 de 1792 de 1792

José Pereira Jorge

Pagamento ao Herdeiro

Francisco Teixeira de Lima, de sua legiti-
 ma e importante herança, adquirentes, oite
 e sete mil quinhentos oitenta e sete réis 428588

Herança minha quinta parte na casa da
 Cidade, e na P. Respublica, trescentos mil réis 300000

Herança minha sexta parte na casa do sitio
 do Campo, no Campo Magro, cento e sessen-
 ta e seis mil seiscentos e sessenta e sete réis 160667

Herança minha parte no heral, antiguo
 no Campo, cento e cinquenta mil réis 150000

Herança minha parte nas Capoeiras no
 mesmo lugar, avaliadas por meu eante
 de réis, cento e oitenta mil réis 180000

Herança minha parte nas Capoeirinhas, con-
 tiguas ao heral, avaliadas por cento e cin-
 conta mil réis, vinte e quatro mil tre-
 sentas trinta e tres réis, que são fora 24333

Herança meu burro sano, velho e cego de
 um olho, avaliada por dez mil réis 10000

Herança meu par de esporas, meu suco padre,
 que itimaram um cento mil réis 5000

Sua de mais para restituir um dinheiro 836000

No credor Francisco, das Chagas Freitas,
 no cento e sete mil duzentos e sessenta réis - 97212

No herdeiro Yasi, dez mil e duas centos réis 100200

E por esta maneira se fez o pagamento 107412

o site herdeiro na forma do d. termo 428588



[Handwritten flourish]

mação do Doutor Juiz, que assigna e em
separtidões, e em Paraná com 1000 rs.
emão vernal.



José Francisco Jorge

Paga do sello proporcio-
nal sites e terras rs. Cu-
rityba, 29 de Dezembro de
1849. O Escrivão,
Paraná com 1000 rs.

Pagamento a herdeira Benedi-
ta Luiza de Luiza, de sua legitima
na importância de sites e terras de sites

428558

mil quinhentas e setenta e oito rs. que são

305000

terras, uma quinta parte na casa da
Cidade, e uma terceira parte, trescentas mil rs.

1084667

terras, uma terceira parte na casa do sitio
do Campo no Campo Magro, e em sessen-
ta e seis mil e seiscentas e sessenta e sete rs.

1500000

terras, uma parte no terral, no mesmo
lugar, avaliada por um conto de rs. e em
to de cincoenta mil rs. que são para.

1800000

terras, uma parte nas Caposiras, uni-
das no terral, avaliadas por um conto
de rs. e em setenta mil rs.

390333

terras, uma parte nas caposirinhas,
antiguas no terral, avaliadas por um
to de cincoenta mil rs. trinta e nove
mil, trescentos trinta e tres rs. que são.

830000

terras de mais para restituir no terral.
to, e em Francisco das Chagas Freitas,

Q

836000

Fructos, noventa e sete mil, duas centas e oitenta e nove. 97.212
 Ao herdeiro José, dez mil e duas centas reis. 10.200
 E por esta maneira se fez o pagamento de 107.412
 a esta herdeira na forma da Intermediação 728558
 que do Senhor Juiz, que assignou e mandou
 partilhar, e eu Juiz de Paz de Pitombas, es-
 crevi e assinaei.



José Pereira Jorge

Pago do selo proporcional
 a trezentos reis. Curitiba,
 29 de Dezembro de 1872
 O Escrivão,
Juanasca de Pitombas



Pagamento ao herdeiro José de
 Luiza Salgado, de sua legitimação na impor-
 tancia de setecentas e vinte e sete mil, quin-
 cento e setenta e oito reis, que são 728558
 Haverá uma quinta parte na casa da
 Cidade, á rua de S. Estevão, trezentas mil reis 300000
 Haverá uma parte no herdeal no Campo-
 Magro, avaliada por mil e cento de reis,
 duas centas e sessenta e sete mil, e oitenta e nove. 268500
 Haverá uma parte nas Capoeiras unidas
 ao herdeal, avaliadas por mil e cento de reis,
 duas centas e trinta mil reis, que são fora. 230500
 Haverá uma parte nas Capoeiras soltas,
 no mesmo lugar, avaliadas por cento e
 cinquenta mil reis, e oitenta e sete mil e oitenta e nove. 230500
 Haverá uma parte em uma quinta de pra-

82/15000

155000 ta, em sup. por quinze mil reis.

835000 Livro de mais para restituir em Quinhão:

Arribo Francisco das Chagas Freitas,

99212 noventa e sete mil e setecentas e doze reis.

Para seu pagamento emitante do approu-

104500 so, dez mil e quatrocentos reis, que são jóia.

1078412 Presta maninha, se por o presente paga-

4285588 mento a este herdeiro na forma da deter-

minação dada; do que fiz este termo que

aliqua o tanto que é particular. E em

Jamaco, av. Ditta servio no servio.

José George



Pago do sello proprio an-

ual site e setecentas e doze reis.

Lyba, 29 de Setembro de

1879. O Escrivão,

Jamaco, av. Ditta

Pagamento ao herdeiro Manuel

de Lima Salvo, de sua legitima na in-

portancia de setecentas e sete mil

4285588 quinhentas e setenta e sete mil

Recebi uma quinta parte, na casa da

305000 Cidade, av. de Assemblia, trescentos mil reis.

Recebi uma parte no herdeiro, avaliado

por um conto de reis, no lugar Campo Ma-

2825000 go, duzentos e setenta e dois mil e seiscentos

Recebi uma parte nas Capangas, no

mesmo lugar, avaliado por um conto

2305000 de reis, duzentos e trinta mil e seiscentos

812000 e transporta.

Transporte ... 8125000

Haverá uma parte nas Capoeirinhas, antigas, no heral, avaliadas por cento e cincoenta mil réis, vinte e quatro mil réis 241000

Siva de mais para restituir individualmente 8361000

Acrescer Francisco das Chagas Freitas, noventa e sete mil duzentas e dois réis. 97212

Acrescer José, dez mil e duzentas réis 10200

Por este modo se fez o presente pagamento 1076412

o que he de mais na firma da Quitancia - 4286588
eão dada, do que se tem no que assi-
gnar e pagar quinze percentos. E em
Jannasol, por P. D. P. assinado assim.

José Pedro ...



Paga do ditto propor-
cional a setecentas e
Cinquenta, 29 de Setembro
de 849. O Cicerião,
Jannasol, por P. D. P.

Pagamento a herdeira Joaquina Li-
zida de Lima, de sua legitima na importan-
cia de setecentas e sete mil quinhentas
e cinquenta e sete réis, que a margem sae 4286588

Haverá uma quinta parte na casa da Ci-
dadão de sua Assembleia, trescentos mil réis 300000

Haverá uma terceira parte na casa do sitio
de Campo no Campo Magro, cento e sesen-
ta e seis mil e sessenta e seis réis 166666

Haverá uma parte no heral, no mesmo
quartilho, avaliada por um cento e dez réis,



4604000 Trauparte

1504000 cento e cinquenta mil reis, que são

Claverá uma parte nas capangas situadas no mesmo lugar, avaliadas por um cento

1804000 de reis, cento e oitenta mil reis, que são

Claverá uma parte nas Capangas, moidas achuvas, avaliadas por cento e cincoenta mil reis, trinta e cinco mil, tre-

394000 sentos trinta e quatro reis, que são por

8504000 Livro de mais para restituir ao Distrito:

Ao credor Francisco das Chagas Freitas,

944212 noventa e sete mil duzentas e duas reis.

104200 Ao herdeiro frei, dez mil e duascentas e

104412 E por este modo se fez a presente pagamem-

4984588 to a esta herdeira, na forma determinada

na; do que fez este termo que assigna com

o Doutor quem as partidaros. Em Famoso

Cur. Pitua, servião serviu.



Jose Perceira

Pagado sob
avisação, em
Curitiba, 21 de Junho
de 1844. O Escrivão,
Joaquim Pitua

Pagamento ao Thesouro Provincial
al pelo imposto adicional de dois por
cento, setenta e dois mil e oitocentas e

4984588 cento e oito reis, que a margem são

Claverá no distrito pago pelos em-
pochados, setenta e dois mil e oitocen-



Transporte 725558

Setenta e seis mil e setecentas e quarenta e oito reais 725558
 Assim por esta maxima se faz o presente
 pagamento, e cumprimento, e satisficção das
 e de mais de sua obrigação, e por nada mais
 se ha de aver a partilha, estando satisficção
 todas as verbas, mandado o doutor J. P. M.
 curar o presente partilha, que assigna
 e o as sobreditas partilhas, do que ha
 aver, e se temer. Cur. J. P. M.
 e não se curar.



José Pereira Jorge

- Parba -

Por pagar ao selho das unhas
 e cumprimento a quantos e unhas
 pagadas deis mil e setecentas e 84.

Cur. J. P. M. de 1849

O Escrivão,

José Pereira Jorge

Libeira

Collectoria de Cora 19 de Janeiro de 1880



Escrição N. 9
Barros



PROVINCIA DO PARANÁ

Taxa de heranças e legados e 2 por cento adicional.

Exercício de 1879 a 1880

RS. 720858

O herdeiro do finado Francisco Teus e Talcões pagou a quantia de setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e oito réis, 2% adicional sobre o monte do espólio do mesmo finado, na importância de R\$ 3.624,904

Taxa de heranças e legados	D
Dous por cento adicional	720858

Collectoria de Cora 19 de Janeiro de 1880

O Collector,

O Escriptor,

[Handwritten signature]

Barros





- 1849 -
Juiz dos Sentos da Fazenda
- de Parauari -

Escrivão,
Leu. ⁴ D.

Auto de petição para cobrança de di-
vida do sup. do Juizado Francisco Luisi-
na Sateari; em que é

José da Silva Sateari

Requisito

Autoação

Anno do Nascimento do N. S. Jesus
Christo de mil e oitocentas e seten-
ta e cinco, aos vinte e setes dias do mes
de Novembro do dito anno, em meu
cartorio nesta cidade de Curitiba
autis, em a petição sem despacho
do Meritissimo Juiz dos Sentos
da Fazenda desta Província, para que se
se proceder nas terras de mesma. Com
Firma e Leu. ⁴ D. e assin



M. e C. Surr. Doutor Juir dos Santos

Apresento aos autos para ser
atendido de. do 26 de 9/49
A. J. J.

Diz José de Lima Falcão, herdeiro de seu finado
pai Francisco Teixeira Falcão, que tendo des-
pendido com o funeral do mesmo seu pai
aquantia de \$500.00. Como mostra pelos
documentos de números 1 a 3, vem respei-
tosamente requerer a V. Ex.^{ca} se digni man-
dar ouvir os interessados e separar bens do
espólio para seu pagamento, apresentando esta
aos autos para semelhante fim.

A seu

P. a V. Ex.^{ca} deferimento
na forma requerida

E. R. J.

Curitiba 26 de Novembro de 1849.

Argo do J. J. Francisco das Chagas Freitas



N.º 7. Recbi do Sr.º José Lima Falcão
quanto de seis d.ºs e vinte mil reis
previdido de humo sobre casaca que o
m.º Sr.º Comprehensivo p.º e f.º
de seu pai Francisco Pereira Falcão e
por ser verdade mandei passar apre-
sente que se assignou me
Campo Largo 18 de Setembro de
1848 Francisco Pereira de Andrade



N.º 2 Curitiba 9 de Setembro de 1878

Do Sr. José de Lima Falcão
a Antônio St. Ferr. de Moura
p.º o funeral do Sr. seu pai Fran.º
Dexeira Falcão

4 lb de velas de cera de 12 em 8 ¹⁰⁰	6,800
1 cto. de taixas	280
200 taixas amarellas ⁴⁰⁰	1,800
15 m ^{tas} de gutão a 200	3,000
1 pl de meias	400
3 m de alpaca a ³⁰⁰	2,400
1 pl de sapatos	1,500
1 cateca preta	9,500
	<hr/>
	24,680

Curitiba, 9 de Setembro de 1878

Ant.º e Augusto Ferr. de Moura



N.º 3 Recbi do Sr.º Jure de Lúcia
Falcao a quantia de seis mil
duzentos e vinte reis, da Moeda
recomendada, sacada e
Fabrica por seu fallecido Sr.
Francisca Xavier Falcao, fallecido
e nome de corrente em, e depositado
na Cemitaria de Campa magna,
em cidade de que Jure Jure a
presente. C.º. 14 de Setembro 1898.
B.º 6432. — Vig.º Agente de Lúcia



1849
Juízo dos Sentos da Fazenda
do Paraná

Escrivão.
Cav. P. Dutra

Auto de petição para cobrança de
dívida do repolho do fidalgo Francisco
Francisco Leite; em que é:

Francisco das Chagas Leite

Requer.

Autuação



Auto de Nascimento de N. S. S. S.
Senhor Jesus Christo de mil e oitocen-
tas e setenta e cinco, aos vinte e seis dias
do mez de Novembro do dito anno, em
uma cartoria, nesta cidade de Curitiba,
Estado do Paraná, por meio de
pacheco do Ministério da Fazenda, por
Sentos da Fazenda desta Provincia para ef-
feito de se proceder nos termos da
lei. Des. unass. Cav. P. Dutra, veni-
nao ex officio

[Handwritten flourish]

2

Ilmo. Sr. Juiz dos Factos da Fazenda

Respostas interessadas.
C. 72 de Novembro de 1879.

A. Heur
A. subm. a escritura
C. 28 de Maio de 1879
A. Heur

Francisco das Chagas Freitas, sendo credor do expolio do Juizado Francisco Teixeira Falcão, da quantia de R\$ 481:900, principal e juros contados até 5 de corrente, conforme se verifica pelos d. documentos anexados, vem requerer o seu pagamento por este Juiz. visto estar se procedendo ao respectivo inventario.

Cassim o Supplicante pede que devidos os interesses, nada o posto, se appense este ao mesmo inventario para um tempo ser decretado o seu pagamento, ou repouando se bens, ou dinheiros caso haja.

Respeitosamente

C. H. M.



Curitiba, Outubro de 1879



Francisco das Chagas Freitas

Curista dos documentos que apresenta nada
tem a contestar.

Levittado 12 de Novembro de 1879

Como procurador de Francisco Teixeira de Lima

Antônio Carlos Bandeira

Acorda tanto a impugnar.

Cur. 15 de 96.º de 1879.

Como procurador de Benedita Te-
xeira de Lima - Luiz S. Franca.

Concordo com o pagamento
requirido.

Cur. 18 de Novembro de 1879

O Procurador de Fran-
cisco Manoel de Lima
Falcão e Joaquina de
Lima Falcão

Antônio Carlos Bandeira

Concordo com o pagamen-
to requirido. Curatibulo
de Novembro de 1879. Augusto
de José de Lima Falcão
Eulálio Rodrigues

Antônio Carlos Bandeira

Como testemunha presente

Genesiano Cyr. de Paula Gê.

João Simões de Lima Junior

Concordo.

Cur. 21 de Nov. 1879

Dr. João M. da Cunha.

- 3 -
Nº 38 - P. 100
Pag em reis
Aos 23 de Maio 1863
João Falcão

R: ~~78500~~

DEVO que pagarei ao Snr. *Ant. Martin Franco*,
a quantia de Rs. *sete mil e quinhentos \$.*
procedida de *dr.º de impressão*
cuja quantia pagarei ao mesmo Sr. ou á sua ordem da data deste a *o hum mez*
mez, e quando não o faça, por todo o mais tempo que exceder, e que
o mesmo Sr. quizer esperar-me lhe pagarei o premio de *dois* por
cento ao mez, até final embolço, sem a isto pôr duvida alguma, para o que
obriço meus bens presentes e futuros. E por verdade do referido, passo o
presente.

Co.º 2º de Maio de 1863.

João Falcão

Postura a cobrança do presente
credito cabem *Jos.º Franco*, dos
chagos, *fructos* p.º transacção
falta como me, *Co.º 2º*
de julho de 1869.

Antonio Martins Franco

Principal 7500 —
Premios de 16 annos - 3 meses - mais de 5 de 1877 2744000
78500
364900

Credito do Sr.
Francisco Teixeira
Folcão morador
no Campo Magro
pagado a 20 de
Maio de 1763
p. 1 mes 7/500

Nº 31 - H. P. M.
Recebo
No. 142 Maio 1865
Hernando Jap.

Rs. 100 \$ 000

DEVO que pagare ao Snr. Francisco das Chagas Freitas
ou á sua ordem a quantia de sem milreis
valor recebido, cuja quantia satisfarei no praso de um mezes, e na falta obrigo-me
a pagar mais o juro de dois por cento ao mez até seu real embolso; e assim mais obrigo-me
a todas as despezas judiciaes e extra-judiciaes que o mesmo Snr. fizer para a effectuação desta co-
brança. Por verdade e clareza firmo este.

Curitiba 20 de Abril de 1865
Franc. Jap. Falcao

Resposta -

Premio até 5 de 8^{to} - de 42 - 14 annos e 4 1/2 mezes - 3454000
1000.000
4458000

- Verba -

Por pagar de sellos setecientos reis.

Curitiba, 17 de Novembro de 1849

Um Recebedor



o Escrivao,
Parrasol

em Caraca

Por vinte e sete dias de mes de Novembro
de mil setecientos setenta e nove pa-
go estas setecentas e setenta e nove
Tantas gringas Sulas da Fazenda Real do
munic. Parrasol Escrivao
reunio

em Caraca

Vistos estes autos os Juizes
justificando a divida constante
do doc^o de ... em vista
das declarações dos interessados
e do P^o Procurador Fiscal.
mundo portanto que de
reputar de finado Francisco
Pereira Falcão seja sepa-
rada seus bens e o pagamento
de se referida divida pa-
gar os custos de causa e
os seus honorarios approu-
vados antes do respectivo
inventario para ser at-
tendi de sua parte.
Costi. p^o da Fazenda de 1849
Agente ...

Declaro que recebi dos Cideiros a importância de quatrocentos e oitenta e seis mil e cinquenta e seis reis constante do áfrenso presente pelo que dou feição na quitação livre e taxa de 16 de Janeiro de 1880

Francisco Das Chagas Freitas